

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ALIENAÇÃO CONVITE

Nº001/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM) CNPJ Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, RS, realizará a Licitação na Modalidade convite, **tipo maior preço, por item para venda de Sucatas diversas da Universidade Federal de Santa Maria**, conforme descrição no item 2, deste Convite, de acordo com o que prescreve a lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela lei 8.883/94, Lei 9.069/95 e legislação Complementar e conforme consta do processo nº**23081.048070/2017-48**.

1. Os ENVELOPES (Envelope n. 01 Documentação e Envelope n. 02 Proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para entrega dos envelopes, contendo documentação e a proposta:

Dia: 14/08/2019, até às 09:30horas.

Data de Abertura dos envelopes:

Abertura Dia: 14/08/2019 às 09:30horas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a venda de sucatas diversas da Universidade Federal de Santa Maria, conforme descrição detalhada, em anexo ao presente edital, independente de transcrição.

2.2. Para informações e verificação das sucatas **as visitas poderão** ser realizadas na Divisão de Patrimônio da UFSM na Av. Roraima,1000- Bairro Camobi, Prédio 64 – A , no Campus universitário na cidade de Santa Maria/RS, de segunda à sexta-feiras das 08h às 12h e das 13h às 17 h. O telefone de contato para o agendamento é (55) 3220 – 8374.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Apresentação da proposta entregue na data, hora e local previsto no item 01 deste convite.

3.2. O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. São de responsabilidade do licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante do item 01 deste Convite.

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. 01)

4.1. As licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) Licença Ambiental de Operação da FEPAM, ou equivalente para a atividade em questão, inclusive licença para a atividade de transporte de resíduos eletroeletrônicos;

- b) Alvará de Localização e Funcionamento do Município sede da empresa;
- c) Certidão de Regularidade no cadastro Técnico do IBAMA

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 02)

5.1. Deverá conter o que segue

5.2. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega do envelope fechado contendo a proposta, poderá ser preenchido os valores na tabela, do presente convite.

5.3 proposta deverá ser devidamente datada, assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

5.4. A proposta deverá ser em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.

5.5.. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do envelope.

5.6.. A documentação e a proposta (oferta), até a data e hora fixada no item 01 da tabela do subitem 2.1. deste CONVITE, serão recebidas pela Comissão em 02 (dois) **envelopes distintos**, numerados de 01(documentação) e 02 (proposta). Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º01 – DOCUMENTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE _____/2019 DATA DE ENCERRAMENTO: _____ / _____ /2019 CNPJ DO FORNECEDOR _____	ENVELOPE N.º02 – PROPOSTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE _____/2019 DATA DE ENCERRAMENTO: _____ / _____ /2019 CNPJ DO FORNECEDOR _____
--	--

6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura dos envelopes pelo presidente da Comissão de Licitações, para exame.

6.2.A Comissão de Licitações rubricará as propostas apresentadas, submetendo-as ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

6.3.Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar, em ata, as razões que a determinaram, e sua decisão, podendo reter instrumentos que a instruem.

6.4.Será franqueado aos proponentes o exame das propostas, podendo, qualquer um deles, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada, em ata, qualquer intervenção intempestiva.

6.5.Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará o presente convite, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

6.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião será a juízo do Presidente da Comissão de licitações, por este resolvida na presença dos licitantes, devendo este fato serem registrado em ata.

6.7. A empresa poderá ser representada por preposto, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes específicos para participar em nome do licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

7. JULGAMENTO

7.1. A comissão de licitações levará em consideração, para fins de adjudicação, a proposta mais vantajosa para a UFSM, considerando o maior preço ofertado.

7.2. O julgamento da presente licitação será por item.

7.3. havendo empate entre as propostas, a escolha da licitante vencedora far-se-á por sorteio.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto especificado no item 2, deste convite, será deferida a licitante vencedora mediante ata de adjudicação, expedida pela comissão de licitações da UFSM.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores se dará a cada recolhimento realizado via Guia de Recolhimento da União - GRU, razão social e CNPJ do recolhedor, favorecido Universidade Federal de Santa Maria, Unidade Gestora 153164, gestão 15238, código de receita 28830-6. A licitante vencedora carregará as sucatas a divisão de patrimônio emitirá uma nota fiscal autorizando o transporte para pesagem, exclusivamente. De posse do pedo do carregamento, será emitida a GRU para quiitação exclusiva no Banco do Brasil. Após a apresentação do comprovante de quitação, será emitida a Nota Fiscal de transporte com a autorização para retirada definitiva do carregamento, com o peso e valor das sucatas

10. PENALIDADES

10.1. A multa por atraso na retirada dos produtos será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da venda de cada produto.

10.1.1 A multa por inadimplemento da adjudicatária será de 10% (dez por cento) e incidirá sobre o valor da venda de cada produto. O inadimplemento será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da Adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109, Lei 8.666, alterada pela Lei 8.883/94.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da lei 8.666/93.

12.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Ato Convocatório.

12.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas pela Lei 8.112/90.

12.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

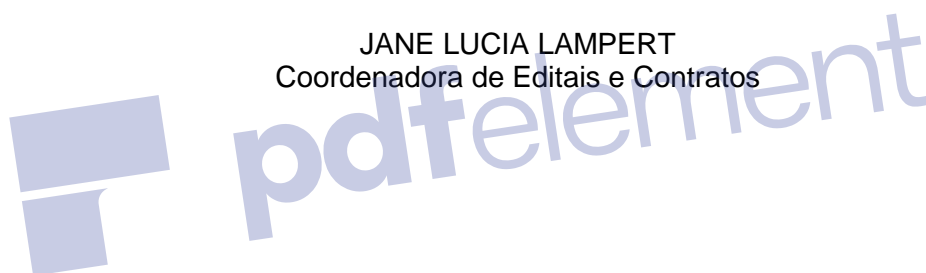
16.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.6. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

12.7. Cópias deste Ato convocatório, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela comissão de Licitações/UFSM, sala 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (055) 3220 8228 em horário de expediente externo da UFSM ou através do Site: www.ufsm.br.

Santa Maria – RS, 05 de agosto de 2019.

JANE LUCIA LAMPERT
Coordenadora de Editais e Contratos



Anexo ao convite 001/2019

1. Venda de sucatas diversas da Universidade Federal de Santa Maria conforme consta abaixo.

Item	Descritivo	Qtde estimativa	Preço unitário Ofertado (Valor mínimo) R\$	Preço total R\$
01	Sucatas de equipamentos (Incubadoras, calandra, *aparelho de RX*, aparelhos de anestésias e demais equipamentos hospitalares) pertencentes ao Hospital Universitário que foram descartados e estão localizados no prédio do HUSM	14.000 Kg	0,10	
02	Sucatas Diversas compostas de ferros em geral, chapas, madeiras, alumínio e demais componentes de equipamentos e materiais permanentes à UFSM que foram descartados (mesas, cadeiras, carteiras, quadros, balcões, arquivos, estantes, ...), com depósitos localizados na Divisão de Patrimônio/DEMAPA/UFSM e demais prédios da Instituição.	150.000 Kg	0,10	
03	Sucatas de veículos e ônibus pertencentes à UFSM que foram descartados e "baixados" junto ao DETRAN/RS localizados no núcleo de Transporte da UFSM	10.000 Kg	0,10	

1- Será firmado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com vigência até 31 de dezembro de 2019.

3- A sub-contratação será permitida, sendo que os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos à licitante Vencedora.

4- a desmontagem/descharacterização e o recolhimento das sucatas citadas nos itens acima serão de responsabilidade da licitante vencedoras em qualquer ônus à UFSM, e incluem a remoção e a destinação de todos os materiais oriundos do desmonte deste objeto.

5- As retiradas ocorrerão de forma parcelada, a pedido e de acordo com o agendamento da Divisão de Patrimônio/DEMAPA da UFSM, que contatará a licitante vencedora da licitação pelos canais de comunicação oficiais, seja e-mail institucional ou telefone.

6- A licitante vencedora deverá realizar a retirada das sucatas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da divisão de patrimônio/DEMAPA.

7- As retiradas das sucatas serão coordenadas pela Divisão de Patrimônio/DEMAPA, sendo que o carregamento no local indicado pela UFSM ficará a cargo da licitante vencedora, bem como a pesagem do veículo carregado, com o acompanhamento de no mínimo 01 (um) servidor da UFSM.

8- Novos carregamentos somente serão autorizados após a retirada de todos os demais resíduos do desmonte das sucatas anteriores, e a comprovação da destinação ambientalmente adequada destes resíduos.

9- Os resíduos provenientes do desmonte da sucata, como restos de madeiras, parafusos, plásticos, tecidos borrachas e quaisquer outros subitens, deverão ser acindicionados e retirados pela licitante vencedora, a qual fará destinação por meio de destinação ambientalmente adequada, sendo necessária a apresentação de comprovante, através de manifesto de transporte de resíduos quando cabível, e a certificação de destinação final (CDF) dos resíduos.

10- O prazo máximo de retirada dos resíduos proveniente do desmonte da sucata é de 05 (cinco) dias úteis, após a retirada da sucata.

11- ***Condição para aparelho de raio X*: A licitante vencedora no momento da destinação deste(s) bem(s) deverá descreterizar o aparelho de RX. Este equipamento não poderá ser revendido ou reutilizado na forma em que ele se apresenta atualmente.**



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO...../2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), inscrita no CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria /RS, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **Prof. Luciano Schuch**, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, _____, _____, em ____/____/____, CEP. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de executar: **O recolhimento das Sucatas diversas da Universidade Federal de Santa Maria**, sob regime de execução indireta, incluindo material e mão-de-obra, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta do Processo nº **23081.048070/2017-48**, Edital de Convite **001/2019**, que integra este Termo, como se aqui estivesse transcrito, vem firmar o presente Contrato para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA, compromete-se a retirar as sucatas, de forma parcelada, conforme anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou reduzir o objeto deste Contrato, a qualquer momento, nos termos da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º .

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA poderá sub-contratar a retirada das sucatas..

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores se dará a cada recolhimento realizado via Guia de Recolhimento da União - GRU, razão social e CNPJ do recolhedor, favorecido Universidade Federal de Santa Maria, Unidade Gestora 153164, gestão 15238, código de receita 28830-6. A licitante vencedora carregará as sucatas a divisão de patrimônio emitirá uma nota fiscal autorizando o transporte para pesagem, exclusivamente. De posse do pedo do carregamento, será emitida a GRU para quitação exclusiva no Banco do Brasil . Após a apresentação do comprovante de quitação, será emitida a Nota Fiscal de transporte com a autorização para retirada definitiva do carregamento, com o peso e valor das sucatas

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará , a **partir de sua assinatura**, até 31 de dezembro de 2019..

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

Importa o presente Contrato no valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A multa por atraso na retirada dos produtos será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da venda de cada produto.

A multa por inadimplemento da adjudicatária será de 10% (dez por cento) e incidirá sobre o valor da venda de cada produto. O inadimplemento será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da Adjudicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa para o caso de inadimplemento da CONTRATADA será igual ao valor das passagens que, requisitadas, deixarem de ser fornecidas no prazo estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE mediante nota de empenho 2019NE ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado como gestor forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato os Servidor **Zaloar cunha de Moraes, Siape 2033486**, e o **Co-gestor o servidor Nilmar Sandro Kessler, Siape 12737664**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Anexo ao Contrato/2019

1-Venda de sucatas diversas da Universidade Federal de Santa Maria conforme consta abaixo.

Item	Descritivo	Qtde estimativa	Preço unitário Ofertado (Valor mínimo) R\$	Preço total R\$
01	Sucatas de equipamentos (Incubadoras, calandra, aparelho de RX, aparelhos de anestésias e demais equipamentos hospitalares) pertencentes ao Hospital Universitário que foram descartados e estão localizados no prédio do HUSM	14.000 Kg		
02	Sucatas Diversas compostas de ferros em geral, chapas, madeiras, alumínio e demais componentes de equipamentos e materiais permanentes à UFSM que foram descartados (mesas, cadeiras, carteiras, quadros, balcões, arquivos, estantes, ...), com depósitos localizados na Divisão de Patrimônio/DEMAPA/UFSM e demais prédios da Instituição.	150.000 Kg		
03	Sucatas de veículos e ônibus pertencentes à UFSM que foram descartados e "baixados" junto ao DETRAN/RS localizados no núcleo de Transporte da UFSM	10.000 Kg		

2- A sub-contratação será permitida, sendo que os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos da contratada.

3- a desmontagem/descharacterização e o recolhimento das sucatas citadas nos itens acima serão de responsabilidade da licitante vencedoras em qualquer ônus à UFSM, e incluem a remoção e a destinação de todos os materiais oriundos do desmonte deste objeto.

4- As retiradas ocorrerão de forma parcelada, a pedido e de acordo com o agendamento da Divisão de Patrimônio/DEMAPA da UFSM, que contactará a licitante vencedora da licitação pelos canais de comunicação oficiais, seja e-mail institucional ou telefone.

5- A licitante vencedora deverá realizar a retirada das sucatas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da divisão de patrimônio/DEMAPA.

6- 7- As retiradas das sucatas serão coordenadas pela Divisão de Patrimônio/DEMAPA, sendo que o carregamento no local indicado pela UFSM ficará a cargo da licitante vencedora, bem como a pesagem do veículo carregado, com o acompanhamento de no mínimo 01 (um) servidor da UFSM.

7- Novos carregamentos somente serão autorizados após a retirada de todos os demais resíduos do desmonte das sucatas anteriores, e a comprovação da destinação ambientalmente adequada destes resíduos.

8- os resíduos provenientes do desmonte da sucata, como restos de madeiras, parafusos, plásticos, tecidos borrachas e quaisquer outros subitens, deverão ser acondicionados e retirados pela licitante vencedora, a qual fará destinação por meio de destinação ambientalmente adequada, sendo necessária a apresentação de comprovante, através de manifesto de transporte de resíduos quando cabível, e a certificação de destinação final (CDF) dos resíduos.

9- O prazo máximo de retirada dos resíduos proveniente do desmonte da sucata é de 05(cinco) dias úteis, após a retirada da sucata.

10- ***Condição para aparelho de raio X*: A licitante vencedora no momento da destinação deste(s) bem(s) deverá descaracterizar o aparelho de RX. Este equipamento não poderá ser revendido ou reutilizado na forma em que ele se apresenta atualmente.**

